



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO
TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026

PUBLICADO

Em 02 / 09 / 25
Pedro Teixeira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pedro Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 36.906.275,00 (trinta e seis milhões e novecentos e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 26.251.575,18 (vinte e seis milhões e duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.654.699,82 (dez milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Pedro Teixeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.642,00
01.02. Contribuições	97.733,00
01.03. Receita Patrimonial	1.058.781,00
01.06. Receita de Serviços	4.710,00
01.07. Transferências Correntes	31.854.260,00
01.09. Outras Receitas Correntes	40.105,00
Soma	33.727.231,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	100.000,00

APROVADO

RECEBI EM
02/09/25
Pedro Teixeira



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

02.04. Transferências de Capital	8.000.000,00
Soma	8.100.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.920.956,00
Total da Receita Estimada	36.906.275,00

Art. 3º A Despesa do Município de Pedro Teixeira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pedro Teixeira	
01.01. Poder Legislativo	
01.01.01 Corpo Legislativo	650.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	719.400,00
01.01.04 Escola do Legislativo	130.600,00
Soma	1.500.000,00
02. Prefeitura Municipal Pedro Teixeira	
02.01 Gestão De Gabinete	424.000,00
02.01.01 Chefia De Gabinete	424.000,00
02.02 Sec Administração, Cultura, Esporte, Lazer Turismo	3.012.288,16
02.02.01 Serviço De Administração	1.742.788,16
02.02.02 Serviço De Cultura	763.000,00
02.02.03 Serviço De Esporte e Lazer	264.100,00
02.02.05 Fundo Municipal Do Patrimônio Histórico E Cultural	202.000,00
02.02.06 Fundo Municipal De Turismo - FUMTUR	40.400,00
02.03 Secretaria Municipal De Finanças Públicas	1.569.000,00
02.03.01 Serviço de Finanças	1.569.000,00
02.04 Secretaria Municipal De Educação	6.119.447,26
02.04.01 Serviços De Educação	6.119.447,26
02.05 Secretaria Municipal De Saúde	8.587.749,82
02.05.01 Serviço De Saúde	498.500,00
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde	8.089.249,82
02.06 Sec. Mun. De Meio Ambiente, Agricultura E Pecuária	5.221.211,68

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

02.06.01 Serviço De Agricultura e Pecuária	3.129.979,68
02.06.02 Serviço Meio Ambiente	49.000,00
02.06.03 Serviço De Saneamento	2.042.232,00
02.07 Secretaria Municipal De Assistência Social	1.156.800,00
02.07.01 Serviço De Assistência Social	63.500,00
02.07.02 Fundo Municipal De Assistência Social	1.092.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente	1.300,00
02.08 Secretaria Municipal De Obras E Transportes	9.270.778,08
02.08.01 Serviço De Obras	6.944.298,40
02.08.02 Serviço De Transportes	2.326.479,68
02.99 Reserva De Contingência	45.000,00
02.99.99 Reserva De Contingência	45.000,00
Soma	35.406.275,00
Total Da Despesa Fixada	36.906.275,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.500.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.301.538,16
06 SEGURANÇA PÚBLICA	144.100,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.350,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	781.600,00
10 SAÚDE	8.587.749,82
12 EDUCAÇÃO	6.119.447,26
13 CULTURA	965.000,00
15 URBANISMO	5.978.298,40
16 HABITAÇÃO	650.000,00
17 SANEAMENTO	2.042.232,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	49.000,00
20 AGRICULTURA	3.129.979,68
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.400,00
24 COMUNICAÇÕES	51.600,00
25 ENERGIA	316.000,00

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

26 TRANSPORTE	2.326.479,68
27 DESPORTO E LAZER	212.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	45.000,00
Total Da Despesa Fixada	36.906.275,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.173.474,47
03.03. Outras Despesas Correntes	11.718.250,32
Soma	24.891.724,79
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	11.969.550,21
Soma	11.969.550,21
9. Reserva de Contingência	45.000,00
Total da Despesa Fixada	36.906.275,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabineteadoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Pedro Teixeira, 01 de setembro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Teixeira para o exercício financeiro de 2026", elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual é o principal instrumento de planejamento e execução das políticas públicas municipais, traduzindo em números as prioridades da administração e reforçando o compromisso com eficiência, transparência e atendimento às demandas da população.

O Projeto de Lei dispõe sobre:

- Previsão da receita e fixação da despesa;
- Fontes de receita pública;
- Destinação dos recursos aos órgãos municipais;
- Autorização para abertura de créditos suplementares;
- Contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

As Despesas Correntes somam R\$ 24.891.724,79 (vinte e quatro milhões e oitocentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 13.173.474,47 (treze milhões e cento e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) de Pessoal e Encargos e R\$ 11.718.250,32 (onze milhões e setecentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$ 11.969.550,21 (onze milhões e novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 11.969.550,21 (onze milhões e novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) de Investimentos, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

A estimativa da receita baseou-se em estudo técnico, considerando o histórico de arrecadação municipal e a metodologia constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, contemplando todos os gastos necessários à manutenção da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas prioritárias, em especial educação, saúde, assistência social e obras públicas.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária Anual está integrado ao Plano Plurianual 2026–2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo a continuidade do planejamento municipal e a execução das ações prioritárias.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal desta matéria, submeto o Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Pedro Teixeira, 01 de setembro de 2025

APROVADO

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº55/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 34/2025

1 – RELATÓRIO:

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em epígrafe, que estabelece a previsão da receita e a fixação da despesa municipal para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto nos arts. 165, I e III, da Constituição Federal; arts. 4º, 5º e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

O referido projeto foi encaminhado pelo Poder Executivo acompanhado da mensagem justificativa, dos quadros de detalhamento da receita e da despesa, bem como dos anexos de metas fiscais, riscos fiscais e demais demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada da matéria, verifica-se que o projeto atende às disposições do art. 165 da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente no que se refere à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressaltou-se que, a receita foi estimada e a despesa fixada em 36.906.275,00(trinta e seis milhões e novecentos e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais) sendo 26.251.575,18(vinte e seis milhões e duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) do Orçamento Fiscal e 10.654.699,82(dez milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Constatou-se que a estimativa da receita está fundamentada em parâmetros realistas, baseados na arrecadação dos últimos exercícios, nas projeções oficiais e nos repasses constitucionais e legais, sem apresentar superestimativas que possam comprometer o equilíbrio fiscal. Da mesma forma, a despesa foi fixada em conformidade com os programas e ações previstos no planejamento municipal, contemplando adequadamente as áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração.

A Comissão destaca que o projeto observa o princípio do equilíbrio orçamentário, uma vez que a despesa total fixada não excede a receita estimada. Foram igualmente atendidas as exigências de transparência

APROVADO

previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, com apresentação dos anexos obrigatórios e demonstração clara da compatibilidade entre metas, prioridades e capacidade financeira do Município.

Afirma-se que a proposta orçamentária do Município foi elaborada de forma compatível com as regras constitucionais legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, tendo escopo a realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Teixeira para o exercício financeiro de 2026 encontra-se em conformidade com a legislação vigente, incorporou corretamente as emendas impositivas e atende adequadamente aos parâmetros técnicos e legais do processo orçamentário municipal.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta, estimando a Receita e fixando a despesas do Município de Pedro Teixeira para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento previsto no projeto.

Integram o projeto, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos da Receita e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

APROVADO





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.com.mg.gov.br

As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizada até o dia 20 de cada mês.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal preveem as regras para a devida tramitação tanto do Plano Plurianual, como as Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Deve ser ainda assegurado a participação da Sociedade no seu processo de discussão, nos termos que preceitua da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Constituição Federal, em seus artigos 165 a 169, determina a competência exclusiva que tem o Poder Executivo para dar iniciativa às leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do município.

Verifica-se que o Projeto atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Portanto, a Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no disposto no inciso I art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 034/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA – MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB

Relator comissão de legislação e justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD

Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente comissão de Orçamento

CHARLES RAUL CARDOSO – MDB

Relator comissão de Orçamento

ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD

Membro comissão de Orçamento

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 05 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 030/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereadora deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Adriele Cristiane Sobrinho**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de **2026**, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente.

A presente emenda individual impositiva tem por objetivo destinar 100% da verba disponível à saúde, a fim de promover ações e políticas públicas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reafirmando o compromisso que esta vereadora tem demonstrado ao longo dos últimos dois anos com essa importante causa.

A população autista do nosso município enfrenta desafios cotidianos que demandam uma rede de apoio estruturada, contínua e qualificada. A falta de diagnóstico precoce, o acesso limitado a terapias multidisciplinares, a ausência de materiais específicos nas escolas e a carência de informação da sociedade em geral são apenas alguns dos obstáculos que precisam ser enfrentados com políticas públicas efetivas.

Ao destinar integralmente os recursos da emenda para esse público, buscamos fortalecer iniciativas que promovam a inclusão, o desenvolvimento, a dignidade e a qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias. A emenda poderá ser utilizada para custear, por exemplo:

- Ampliação e qualificação do atendimento terapêutico especializado;
- Capacitação de profissionais da rede municipal de saúde e educação;
- Aquisição de materiais específicos e tecnológicos adaptados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- Apoio a instituições, grupos de apoio ou projetos municipais voltados à causa;
- Campanhas educativas de conscientização e combate ao preconceito.

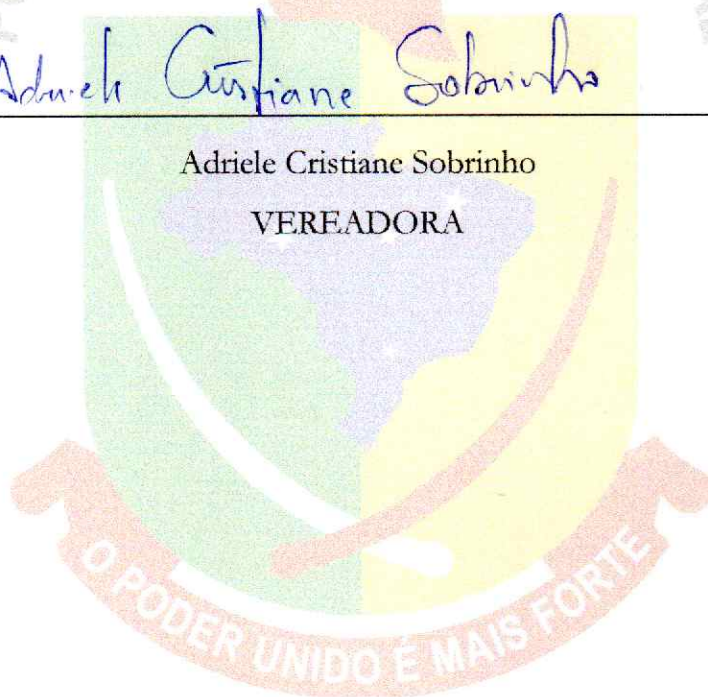
Cabe destacar que a destinação da emenda segue o mesmo direcionamento adotado nos dois exercícios anteriores, que já demonstraram resultados positivos e respaldo social, consolidando essa política como uma das prioridades do mandato desta vereadora.

Portanto, solicitamos a sensibilidade e o apoio do Poder Executivo para que essa iniciativa continue sendo acolhida e efetivada no orçamento municipal, com vistas à construção de uma Pedro Teixeira mais justa, humana e inclusiva.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriele Cristiane Sobrinho
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 05 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 031/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereador deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Carlos Donizete da Silva**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, bem como, art. 8º, I e XXIX e art. 56-A da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal 618/2025, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A emenda será alocada da seguinte forma:

Inicialmente, 50% (cinquenta por cento) dos recursos serão destinados à área de infraestrutura urbana, especificamente para a execução de obras de calçamento de parte da Rua Dom José Eugênio Corrêa, situada no bairro Boa Vista. Esta indicação atende a uma demanda dos moradores daquela localidade, que enfrentam diariamente dificuldades relacionadas à falta de pavimentação, como poeira em períodos de seca e lama em tempos de chuva, comprometendo a trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres.

Ressalta-se que o trecho a ser calçado atende também à Igreja Fonte da Vida, importante ponto de referência e de atividades comunitárias que está sendo construída, além de beneficiar diretamente diversas famílias que residem no entorno, proporcionando melhor qualidade de vida, valorização das propriedades e condições adequadas de acessibilidade e mobilidade urbana.

Os outros 50% (cinquenta por cento) dos recursos serão destinados à área da saúde pública, com foco no custeio de atendimentos médicos especializados nas áreas de endocrinologia e neurologia, bem como na realização de exames especializados, estes em



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

parceria com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba – ACISPES. A escolha desta destinação se justifica diante do aumento expressivo da demanda por atendimentos especializados, notadamente em pacientes com condições como diabetes, doenças da tireoide, epilepsias e transtornos neurológicos que exigem diagnóstico e acompanhamento contínuos. Hoje a população enfrenta dificuldade de acesso a esses serviços, já que a ACISPES não tem conseguido absorver a totalidade da demanda existente no município, motivo pelo qual a ampliação do custeio contribuirá para maior agilidade e efetividade na rede pública municipal de saúde.

Cabe destacar que esta indicação está em consonância com o que dispõe o art. 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, que assegura aos parlamentares o direito de apresentar emendas ao orçamento com execução obrigatória, respeitando a destinação de no mínimo 50% dos recursos à área da saúde. Ressalta-se, ainda, que a elaboração do orçamento deste exercício está sendo realizada com a previsão prévia das emendas impositivas, o que reforça a necessidade de sua inclusão desde a fase inicial do planejamento orçamentário, inexistindo, portanto, necessidade de remanejamento ou anulação de dotações previamente estabelecidas.

Diante do exposto, solicito que a presente emenda seja considerada e incorporada à proposta orçamentária, conforme a destinação apresentada, garantindo-se sua execução conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Donizete da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 05 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 032/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereador deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Charles Raul Cardoso**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A presente destinação de emenda impositiva visa atender a duas demandas sociais de extrema relevância para o município de Pedro Teixeira.

Primeiramente, destina-se 50% do valor da emenda para a construção de banheiros públicos na Praça Nossa Senhora de Lourdes, local de grande circulação de pessoas, palco de eventos comunitários, feiras e encontros religiosos. A ausência de infraestrutura sanitária adequada nesse espaço tem gerado incômodos à população, especialmente idosos, crianças, turistas e trabalhadores locais. A instalação de banheiros públicos promove melhores condições de higiene, saúde e dignidade para os cidadãos, além de valorizar o espaço urbano e contribuir para a conservação da área pública.

Esta iniciativa encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 196, que garante o direito à saúde como dever do Estado e direito de todos, devendo ser promovida por políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

Em segundo lugar, os outros 50% da emenda são destinados à assistência de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando a continuidade de ações que já



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

vêm sendo apoiadas por este vereador anteriormente. Os recursos poderão ser aplicados em programas terapêuticos multidisciplinares, aquisição de materiais didáticos e sensoriais, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento da rede de atenção à saúde e à educação inclusiva.

Essa destinação atende aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), da proteção à infância e às pessoas com deficiência (art. 227 e art. 23, II da CF), e cumpre o que dispõe a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que estabelece a responsabilidade do poder público em garantir atendimento especializado e políticas públicas voltadas a esse público.

Adicionalmente, a medida observa o art. 166, §9º da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais até o limite de 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 50% do montante obrigatoriamente destinado à área da saúde, o que se cumpre nesta proposta com a aplicação em serviços voltados ao TEA.

Por fim, ambas as finalidades refletem compromissos assumidos com a população e priorizam investimentos que geram impactos sociais diretos e duradouros, alinhados ao interesse público, à legalidade e à promoção da cidadania.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Charles Raul Cardoso

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 035/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereadora deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Alice Cristina de Oliveira**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, bem como, art. 8º, I e XXIX e art. 56-A da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal 618/2025, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A emenda será alocada da seguinte forma:

Conforme previsto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal, bem como na legislação orçamentária municipal, 50% (cinquenta por cento) do valor total das emendas parlamentares individuais é de aplicação obrigatória em ações e serviços públicos de saúde. Diante disso, a presente emenda aloca estes recursos especificamente para o custeio de atendimentos médicos especializados nas áreas de endocrinologia e neurologia, bem como para a realização de exames especializados, estes em parceria com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – ACISPES.

Tal escolha decorre do diagnóstico realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde e à própria comunidade, que apontou significativa demanda reprimida nessas especialidades, tanto para consultas quanto para exames.

A parceria com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – ACISPES permitirá ampliar a rede de atendimento, reduzir o tempo de espera e oferecer maior resolutividade no diagnóstico e tratamento de doenças, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

RECEBEMOS

EM 03 / 09 / 25

ASSINATURA DO SERVIDOR
Elias Michael de Paula
DEPARTAMENTO PESSOAL
Prefeitura de Pedro Teixeira

Alice Cristina de Oliveira

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Hoje a população enfrenta dificuldade de acesso a esses serviços, já que a ACISPES não tem conseguido absorver a totalidade da demanda existente no município, motivo pelo qual a ampliação do custeio contribuirá para maior agilidade e efetividade na rede pública municipal de saúde.

Quanto aos outros 50% (cinquenta por cento), a destinação será para a Secretaria Municipal de Agricultura tendo como objetivo fortalecer o setor agrícola local por meio da aquisição de implementos agrícolas. Tal medida se justifica pelo papel estratégico da agricultura no desenvolvimento econômico e social de Pedro Teixeira, especialmente no apoio à agricultura familiar, que representa importante fonte de renda e subsistência para inúmeras famílias. O investimento em equipamentos possibilitará modernizar práticas produtivas, aumentar a eficiência do trabalho no campo, reduzir custos operacionais e potencializar a produtividade, fomentando, assim, a economia local.

Dessa forma, a destinação ora proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando promover o desenvolvimento social e econômico, reduzir desigualdades no acesso à saúde e estimular a produção rural, com benefícios diretos e duradouros para toda a população pedroteixeirense.

Diante do exposto, solicito que a presente emenda seja considerada e incorporada à proposta orçamentária, conforme a destinação apresentada, garantindo-se sua execução conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alice Cristina de Oliveira

Alice Cristina de Oliveira

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 036/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereadora deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Filipe Antônio da Silva de Oliveira**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente.

A presente emenda parlamentar impositiva tem como objetivo destinar 100% dos recursos disponíveis à área da saúde, com foco exclusivo na implementação e fortalecimento de ações e políticas públicas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa iniciativa reafirma o compromisso que este vereador vem mantendo, com uma causa de grande relevância social.

Em nosso município, a população autista enfrenta desafios diários que exigem uma rede de apoio sólida, contínua e de qualidade. A falta de diagnóstico precoce, o acesso restrito a terapias multidisciplinares, a escassez de recursos pedagógicos adaptados nas escolas e a insuficiência de informação e conscientização da sociedade são obstáculos que precisam ser superados com políticas públicas efetivas.

Ao destinar integralmente esta verba para o atendimento das pessoas com TEA, busco promover a inclusão, o desenvolvimento, a dignidade e a qualidade de vida, beneficiando não apenas os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias. Os recursos poderão ser aplicados no aprimoramento do atendimento terapêutico especializado, na capacitação de profissionais da saúde e da educação, na aquisição de materiais adaptados e no apoio a projetos e ações de conscientização, de forma integrada e permanente.

RECEBEMOS

EM 03 / 09 / 25

ASSINATURA DO SERVIDOR

DEPARTAMENTO PESSOAL

Prefeitura de Pedro Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Vale destacar que essa medida vem obtendo resultados que já demonstraram avanços significativos e receberam amplo respaldo da comunidade, consolidando essa destinação como uma das prioridades do mandato.

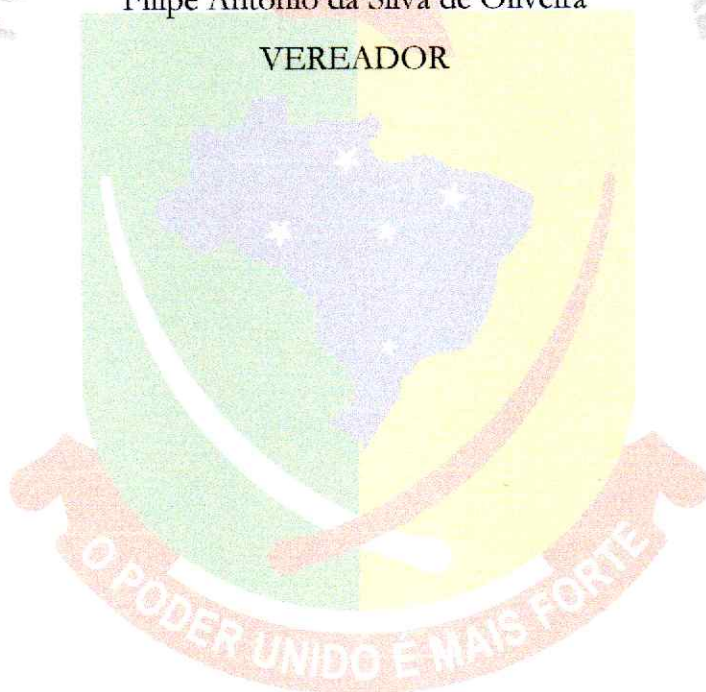
Diante disso, solicitamos o apoio e a sensibilidade do Poder Executivo para que esta política seja novamente acolhida e efetivada no orçamento municipal, fortalecendo o compromisso de Pedro Teixeira com a construção de uma cidade mais justa, humana e inclusiva para todos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Antônio da Silva de Oliveira

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2025.

OFÍCIO N° 037/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereador deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Anderson de Paula Neves**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A presente destinação de emenda impositiva visa atender a duas demandas sociais de extrema relevância para o município de Pedro Teixeira.

Primeiramente, destina-se 50% (cinquenta por cento) destinados à pavimentação de vias rurais, especificamente para a execução de obras de calçamento na Comunidade do Tabuado, estrada que fica próxima as propriedades de: Amarildo Geraldo Delgado, Nilza das Graças Oliveira Delgado, Conceição das Dores Oliveira Coura, João Geraldo de Oliveira, Maria de Fátima Oliveira e Marco Aurélio Gavio Coura.

A medida se justifica diante das dificuldades enfrentadas pela população da zona rural, especialmente em períodos chuvosos, quando a falta de infraestrutura viária compromete o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e a mobilidade cotidiana dos moradores. A pavimentação dessas vias representa um avanço significativo para a qualidade de vida no campo, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e para a integração entre a área rural e a sede do município.

Em segundo lugar, os outros 50% da emenda são destinados saúde, mais especificamente à assistência de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando a continuidade de ações que já vêm sendo apoiadas por este vereador

RECEBEMOS

EM 03/09/25

ASSINATURA DO SERVIDOR

Elias Michael de Paula
DEPARTAMENTO PESSOAL
Prefeitura de Pedro Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

anteriormente. Os recursos poderão ser aplicados em programas terapêuticos multidisciplinares, aquisição de materiais didáticos e sensoriais, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento da rede de atenção à saúde e à educação inclusiva.

Trata-se de uma ação de grande relevância social, visto que as famílias que convivem com o autismo enfrentam inúmeras dificuldades no acesso a especialistas, diagnósticos adequados e acompanhamento contínuo. O investimento possibilitará maior suporte clínico e terapêutico, garantindo acolhimento digno e favorecendo o desenvolvimento e a inclusão social das pessoas com TEA. Além disso, a destinação reforça o compromisso do Poder Público com a saúde inclusiva e com a garantia de direitos fundamentais.

Adicionalmente, a medida observa o art. 166, §9º da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais até o limite de 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 50% do montante obrigatoriamente destinado à área da saúde, o que se cumpre nesta proposta com a aplicação em serviços voltados ao TEA.

Por fim, ambas as finalidades refletem compromissos assumidos com a população e priorizam investimentos que geram impactos sociais diretos e duradouros, alinhados ao interesse público, à legalidade e à promoção da cidadania.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson de Paula Neves

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 038/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereador deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Marcelo Aparecido Gomes**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, bem como, art. 8º, I e XXIX e art. 56-A da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal 618/2025, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A emenda será alocada da seguinte forma:

Inicialmente, 50% (cinquenta por cento) dos recursos serão aplicados na construção de rampa de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PCDs) na Praça Nossa Senhora de Lourdes. Esta iniciativa visa atender a uma demanda social importante, garantindo que o espaço público seja acessível a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas.

A obra representa não apenas uma adequação urbanística, mas sobretudo uma ação de inclusão social, promovendo igualdade de acesso, mobilidade e dignidade às pessoas com deficiência, além de beneficiar idosos e demais pessoas com mobilidade reduzida que utilizam o local para atividades de lazer e convivência.

Os outros 50% (cinquenta por cento) dos recursos serão destinados à área da saúde pública, especificamente voltados ao custeio de atendimentos médicos especializados nas áreas de endocrinologia e neurologia, além da realização de exames especializados em parceria com a ACISPES (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna).

RECEBEMOS

EM 03/09/25

ASSINATURA DO SERVIDOR
Elias Michael de Paula

DEPARTAMENTO PESSOAL
Prefeitura de Pedro Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

A medida busca fortalecer a rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento em especialidades médicas de grande procura e relevância. O investimento é fundamental para reduzir filas de espera, garantir diagnósticos mais ágeis e tratamentos adequados, além de assegurar que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade.

Cabe destacar que esta indicação está em consonância com o que dispõe o art. 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, que assegura aos parlamentares o direito de apresentar emendas ao orçamento com execução obrigatória, respeitando a destinação de no mínimo 50% dos recursos à área da saúde.

Ressalta-se, ainda, que a elaboração do orçamento deste exercício está sendo realizada com a previsão prévia das emendas impositivas, o que reforça a necessidade de sua inclusão desde a fase inicial do planejamento orçamentário, inexistindo, portanto, necessidade de emanejamento ou anulação de dotações previamente estabelecidas.

Diante do exposto, solicito que a presente emenda seja considerada e incorporada à proposta orçamentária, conforme a destinação apresentada, garantindo-se sua execução conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Aparecido Gomes

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 039/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereador deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Wagner Lopes Pereira**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A presente alocação de emenda impositiva tem por objetivo contemplar duas demandas de grande relevância social para o município de Pedro Teixeira.

Inicialmente, 50% do valor da emenda será destinado à construção de banheiros públicos na Praça Nossa Senhora de Lourdes, espaço de intensa movimentação, que recebe eventos comunitários, feiras e encontros religiosos. A inexistência de sanitários adequados nesse local tem ocasionado transtornos à população, especialmente para idosos, crianças, visitantes e trabalhadores. A implantação dessa infraestrutura garantirá melhores condições de higiene, saúde e conforto aos cidadãos, além de valorizar o espaço urbano e contribuir para sua preservação. A medida encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 196, que assegura o direito à saúde como um dever do Estado e um direito de todos, devendo ser efetivado por meio de políticas públicas voltadas à prevenção de doenças e à promoção do bem-estar.

Já os demais 50% dos recursos serão destinados a saúde, voltados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando a continuidade de ações que já vêm sendo incentivadas por este parlamentar. O investimento poderá contemplar

RECEBEMOS

EM 03/09/25

ASSINATURA DO SERVIDOR

Michael de Paula
DEPARTAMENTO PESSOAL
Prefeitura de Pedro Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

programas terapêuticos multidisciplinares, aquisição de materiais didáticos e sensoriais, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento da rede de saúde e educação inclusiva. Essa destinação está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à infância e às pessoas com deficiência (art. 227 e art. 23, II), e à Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que determina a responsabilidade do poder público na garantia de atendimento especializado e na formulação de políticas inclusivas.

Cumprе destacar que a proposta atende também ao art. 166, §9º, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da execução das emendas individuais até o limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que 50% desse montante deve, obrigatoriamente, ser aplicado na área da saúde — o que é atendido pela presente destinação voltada ao TEA.

Em síntese, ambas as ações refletem o compromisso assumido com a comunidade, priorizando investimentos de impacto social direto e duradouro, pautados pelo interesse público, pela legalidade e pela promoção da cidadania.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Lopes Pereira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 25 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº 040/2025

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de inserção de emenda impositiva no Projeto de Lei da LOA 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Reinaldo Manoel de Oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Vereador deste Município, solicitar a inserção da emenda impositiva de minha autoria, **Amarildo José de Oliveira**, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, bem como, art. 8º, I e XXIX e art. 56-A da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal 618/2025, respeitando os critérios de aplicação obrigatória.

A emenda será alocada da seguinte forma:

Inicialmente, 50% (cinquenta por cento) destinados à construção de banheiros públicos na Praça Nossa Senhora de Lourdes. Esta medida atende a uma demanda pertinente da comunidade, considerando que a Praça é um espaço de grande circulação de pessoas, utilizado para atividades de lazer, eventos religiosos, culturais e comunitários.

A ausência de banheiros públicos adequados gera desconforto à população e limita o pleno uso do espaço. Assim, a construção destes sanitários trará mais comodidade, higiene e acessibilidade, beneficiando não apenas os moradores, mas também visitantes e turistas que frequentam o local.

Os outros 50% (cinquenta por cento) destinados à área da saúde pública, especificamente voltados ao custeio de atendimentos médicos especializados em endocrinologia e neurologia, bem como à realização de exames especializados este em parceria com a ACISPES (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna).

RECEBEMOS

EM 03 / 09 / 25

ASSINATURA DO SERVIDOR

Elias Michael de Paula

DEPARTAMENTO PESSOAL

Prefeitura de Pedro Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

A destinação busca fortalecer a rede de saúde do município, garantindo acesso a especialidades médicas que possuem alta demanda e cujas filas de espera comprometem a qualidade de vida da população. Além disso, a realização de exames especializados é essencial para diagnósticos precisos e tratamento adequado.

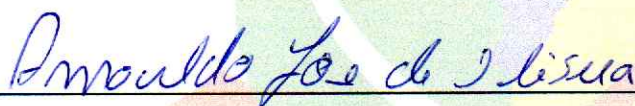
Cabe destacar que esta indicação está em consonância com o que dispõe o art. 166, §9º e seguintes, da Constituição Federal, que assegura aos parlamentares o direito de apresentar emendas ao orçamento com execução obrigatória, respeitando a destinação de no mínimo 50% dos recursos à área da saúde.

Ressalta-se, ainda, que a elaboração do orçamento deste exercício está sendo realizada com a previsão prévia das emendas impositivas, o que reforça a necessidade de sua inclusão desde a fase inicial do planejamento orçamentário, inexistindo, portanto, necessidade de remanejamento ou anulação de dotações previamente estabelecidas.

Diante do exposto, solicito que a presente emenda seja considerada e incorporada à proposta orçamentária, conforme a destinação apresentada, garantindo-se sua execução conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Amarildo José de Oliveira

VEREADOR